

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **CARLOS ALBERTO ROSA PEREIRA FILHO 05284116593**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Carlos Alberto Rosa Pereira Filho 05284116593, CNPJ nº. 35.909.240/0001-98**, estabelecida à 1 A Vila Canabrava, Nº 2640, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Carlos Alberto Rosa Pereira Filho**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 052.841.165-93 residente 1 A Vila Canabrava, Nº 2640, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 039/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- 2020 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA ✓
- ✓ 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 00
- 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
- 2045 MANUT. DAS AÇÕES E SERVI. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A PRIMEIRA INFÂNCIA ✓
- ✓ 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 29
- 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
- 2047 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SOCIAL
- ✓ 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 0
- 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
- 2044 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ✓
- ✓ 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 29
- 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
- 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD ✓
- ✓ 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 29
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✓
- ✓ 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 01
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2029 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA ✓
- ✓ 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 02 Fonte 14
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ 2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO ✓
- ✓ 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 04
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
✓ FONTE 19
FONTE 01

✓ 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA ✓
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

✓ 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE ✓
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

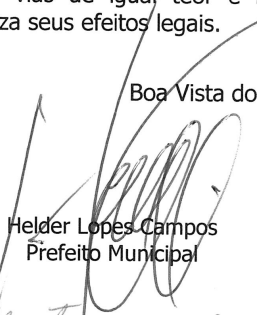
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

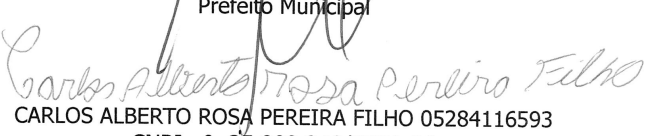
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO ROSA PEREIRA FILHO 05284116593
CNPJ nº. 35.909.240/0001-98
CARLOS ALBERTO ROSA PEREIRA FILHO
CPF: 052.841.165-93

TESTEMUNHAS

1 Maria Rita Assunção Roberto CPF: 839.503.625-68
2 Denise Lande dos M. Souza CPF: 070.174.765-06